CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 12
SERVIDOR
2020
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 642/2013

AUTOR: Vereador Aladilce Souza

EMENTA: "Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a criação da Secretaria Municipal de Cultura".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria da vereadora Aladilce Souza, sugere ao Prefeito a criação da Secretaria Municipal de Cultura.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O Projeto de Indicação foi analisado pelo Setor de Análise e Pesquisa que considerou que a existência da Lei Municipal n° 8.376/2012, além do Decreto Municipal n°23.779/2013, que tratam sobre o mesmo tema. Em verdade, os referidos diplomas consignam a existência da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Turismo e **Cultura**.

A Resolução 910/1991 – Regimento Interno, em seu art. 138 diz que:

"Art. 138. Havendo mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação".

A proposição não atende ao Regimento Interno desta Casa, razão porque opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 642/2013**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 08 de outubro de 2013.

Vereador Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Kiki Bispo

Alfredo Mangueira

Geraldo Júnior

Eron Vasconcelos

Edvaldo Brito

Waldir Pires

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436